LEI N.º 647, DE 28 DE MAIO DE 2.007

PROÍBE O USO DE CAPACETE EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido adentrar em estabelecimentos públicos e privados usando capacete.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e os órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres:

"Proibido adentrar usando capacete."

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de abril de 2.007.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL